



**IPL**

escola superior  
de artes e design  
instituto politécnico  
de leiria

## Despacho n.º 28/2016

### Delegação e Subdelegação de Competências

Considerando:

O disposto nos números 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do Diário da República (D.R.), n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do D.R., n.º 156, de 13 de agosto;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do IPL, constantes da Deliberação n.º 1160/2016, publicada na 2.ª série do D.R., n.º 139, de 21 de julho;

As competências que me foram delegadas pelo Presidente do IPL constantes do Despacho n.º 8830/2016, publicada na 2.ª série do D.R., n.º 130, de 8 de julho;

As competências delegadas no Subdiretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR), Samuel José Travassos Rama, constantes do Despacho de nomeação de subdiretores para me coadjuvarem, de 24 de junho e do meu Despacho n.º 25/2016, de 18 de julho;

A ausência do Subdiretor da ESAD.CR, Samuel José Travassos Rama, no dia 6 de outubro de 2016, por motivo de ausência;

Determino o seguinte:

1 — Delego no Subdiretor da ESAD.CR João Vasco Oliveira Mateus, as competências por mim delegadas no Subdiretor da ESAD.CR, Samuel José Travassos Rama, constantes do referido Despacho de nomeação e do Despacho n.º 25/2016, a produzir efeitos no dia 6 de outubro de 2016.

2 — A delegação de competências constante do presente despacho é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer -se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3 — Consideram -se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados para o dia 6 de outubro de 2016.

Caldas da Rainha, 4 de outubro de 2016.

O Diretor

Prof. Doutor João Pedro Faustino dos Santos